



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Redeenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 009/2015

Aprova o Anteprojeto de Lei que Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 168.000,00, para os fins que especifica.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, na conformidade do Processo nº PREF-172/2015, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o Anteprojeto de Lei que Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), para os fins que especifica.

Art. 2º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 26 de fevereiro de 2015.

JOSÉ RUI CAMARGO
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 03 de março de 2015.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

ANTEPROJETO DE LEI

(aprovado pela Deliberação CONSUNI Nº 009/2015 de 26/02/2015)

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 168.000,00, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Universidade de Taubaté autorizada a abrir crédito suplementar ao Orçamento vigente do Município (Lei nº 4.955, de 30 de dezembro de 2014), no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Art. 2º Os recursos no montante de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), do presente crédito adicional, visam reforçar a transferência financeira para a Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté (Funcabes).

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º, no montante de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), correspondem a anulação parcial da dotação relacionada no Anexo I, conforme autoriza o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos de de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

ANEXO I

REDUÇÃO

10 – Universidade de Taubaté

Fonte 04 – Recursos Próprios

02 – Pró-reitoria de Administração

12	- Educação		
12.122	- Administração Geral		
12.122.0104	- Suporte Administrativo		
12.122.0104.2003	- Suporte Técnico Administrativo		
	339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	168.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO			168.000,00